

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019**

### **PROCESSO N.º 027/2019**

Comunicamos que às **14:00 horas** do dia **16 de Abril de 2019** na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

#### **1.- DO OBJETO**

*Constitui o objeto a aquisição de leite UHT integral, embalagem tetra pak de 1 litro para um período de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no anexo I.*

#### **2.- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

#### **3.- DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **11/04/2019**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outro na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

- h) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos; (Alvará de localização e funcionamento).
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- l) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

#### **4.-.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE N.º “1”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 16/04/2019 às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- 1- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- 2- Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
- 3- Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços. ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação de sócios ou equivalente
- 4- Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

##### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 16/04/2019 às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- 1- Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- 2- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

## **5- O JULGAMENTO**

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

5.1- A abertura dos envelopes contendo o certificado de registro cadastral que será rubricado por todos os presentes;

5.2- A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

5.3- A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

5.4- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;

5.5- Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

5.6- Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

5.7- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8- Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

5.9- O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado nos jornais oficiais e está a disposição na Fundação São Camilo;

5.10- A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5.11- A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

## **6.-.DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os Recursos deverão ser protocolado na FSPSCE em horário Comercial.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de SND (Serviço de Nutrição e Dieta) da

CONTRATANTE deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Fundação São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberados os produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação São Camilo, referente a parcela dos produtos entregues.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato.

## **9.- DO PRAZO**

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

## **10.-DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

## **11.-DA ENTREGA**

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

1. Entregar os produtos quinzenalmente ao Serviço de Nutrição e Dieta da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
2. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

## **12.-O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA**

O fornecimento dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **12.1 LEITE**

12.1.1 O LEITE Leite integral: leite UHT integral, embalagem tetra pak 1 litro;

Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura em embalagem primária própria hermeticamente fechada que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 01 (um) litro cada. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000, do Ministério Agricultura e do Abastecimento que aprova o “Regulamento Técnico de Produção,

Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas”. Os leites deverão ser entregues perfeitamente acondicionadas e devidamente higienizados;

A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega.

### **13.-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições da presente Tomada de Preços, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) é vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14.-DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

### **15.-REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO**

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal), nome do produtor, seu CNPJ, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

### **16. DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

### **17.-DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou pela inexecução total ou parcial das cláusulas desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso do fornecimento dos produtos;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta apresentada, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- g) rescisão contratual.

### **18.-RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) a subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- e) Razões de interesse público conforme o Artigo 78, XII da Lei 8666/93.

### **19 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### **20.- CONTRATO**

O Contrato a ser firmado obedecerá a minuta anexa a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

### **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 –Material de consumo, Recurso 0400-livre.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Edital de Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de retirado na Fundação São Camilo.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública SÃO CAMILO ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br) das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, Março de 2019.

GERSON LUIS CUTRUNEO  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANT. 06 MESES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Leite UHT Integral (embalagem Tetra-Pack 1 litro)	litro	6.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRAZO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO ENTREGA DAS MERCADORIAS: \_\_\_\_\_

OBS. – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA, RESPEITADOS OS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E PRAZO DE ENTREGA.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019  
PROCESSO N.º 027/2019**

**MINUTA DE CONTRATO N.º...../2019**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av<sup>a</sup> Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida ....., cidade ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., estado civil s.....o, comerciante, residente e domiciliado na cidade na Rua ..... bairro ....., ..... /RS, CPF n..... , RG n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Leite e derivados enunciados na Tomada de Preços 019/2019,, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto a aquisição de leite UHT integral, embalagem tetra pak de 01 litro para um período de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.....) referente aos itens: .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

**CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Fundação São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberados os produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação São Camilo, referente a parcela dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo objeto do presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas neste contrato e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de SND (Serviço de Nutrição e Dieta) da CONTRATANTE deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA: REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO**

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal), nome do produtor, seu CNPJ, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA**

O fornecimento dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

##### **11. LEITE**

11.1.1 O LEITE Leite integral: leite UHT integral, embalagem tetra pak 1 litro .

Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, embalagem primária própria hermeticamente fechada que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento de 01 (um) litro cada, e entrega quinzenalmente. No rótulo da

embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000, do Ministério Agricultura e do Abastecimento que aprova o “Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas Os leites e derivados deverão ser entregues perfeitamente acondicionadas e devidamente higienizados”.

A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) é vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) a subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

e) Razões de interesse público conforme Artigo 78,XII da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso, do fornecimento dos produtos;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta apresentada, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) Rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

**Esteio, ..... 2019**

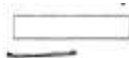
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Gerson Luis Cutruneo**  
**CPF: 366.912.160-91**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS P/ OS ITENS LICITADOS:



MÉDIA LICITAÇÕES 2019

Responsável: Sílvia Souza  
 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: MÉDIA LICITAÇÃO LEITE - COTAÇÃO 1889 - MARÇO 2019

Pesquisas concluídas no dia 15/03/2019 14:24:36 (IP: 187.7.116.101)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TETRA PARK INTEGRAL 1L	3	9.000 Litros	2.997	R\$26.973,000
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$26.973,000</b>

Detalhamento dos Itens

Item 1: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TETRA PARK INTEGRAL 1L	R\$2,997
--	----------

Quantidade	Descrição	Observação
9.000 Litros	1 LITRO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$2,997

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA                  Comando do Exército                  Departamento de Educação e Cultura do Exército                  Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento                  Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis, bem como, demais produtos destinados ao aquecimento de água, geração de vapor, cocção e distribuição de alimentos.</p> <p><b>Descrição:</b> LEITE FLUIDO - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT</p> <p><b>CatMat:</b> 445995 -</p>	<p><b>Data:</b> 21/08/2018 08:30</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão 142018 / UASG:160531</p> <p><b>Lote/Item:</b> /168</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 05/09/2018 09:03</p> <p><b>Homologação:</b> 06/09/2018 13:50</p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 750</p> <p><b>Unidade:</b> CAIXA 1,00 L</p> <p><b>UF:</b> RS</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.077.255/0001-97	M.A. MORESCO FILHO - EPP	R\$2,980
12.926.162/0001-07	YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA - EPP	R\$3,000
03.363.940/0001-35	JONARA GALVAO CANDOWIGT & CIA LTDA - ME	R\$3,000

*Silvia*  
 Fundação de Saúde Pública  
 São Camilo de Esteio  
 Sílvia R. O. de Souza  
 Compradora